

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Agenda de obrigações do mês de Agosto.....02

Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão03

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....04

Prefeitura Municipal de São João.....06

Câmara Municipal de São João07

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste08

Prefeitura Municipal de Vitorino.....10

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

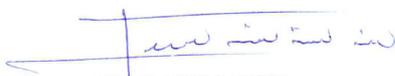
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
PROCESSO Nº 108/2021

RESULTADO

Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, de 08 de outubro de 2021, do tipo Menor Preço por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerado **DESERTA**.

Barracão/PR, 08 de Outubro de 2021.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod372894

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
PROCESSO Nº 109/2021

RESULTADO

Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021, de 08 de outubro de 2021, do tipo Menor Preço por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerado **DESERTA**.

Barracão/PR, 08 de Outubro de 2021.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod372895

RESOLUÇÃO Nº 07, de 29 de setembro de 2021, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão-PR
Dispõe sobre a aprovação da Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior-RDQA Período de maio a agosto de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2021, ATA nº 09/21 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:
Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde
Conteúdo básico:

- Recursos recebidos e aplicados no período;
- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada;
- Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade os dados apresentados no Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior-RDQA da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do segundo quadrimestre de 2021 apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 29 de setembro de 2021.

Zelio José Volpatto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Iara de Souza Gnoatto

Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod372898

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais (Brasil, Estado do Paraná, Município de Barracão/PR) para atender a demanda das Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATO: Nº 0206/2021

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI – ME.

VALOR: R\$: 30.900,00 (trinta mil, e novecentos reais).

CONTRATO: Nº 207/2021

CONTRATADA: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

VALOR: R\$: 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos).

Cod372899

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – TOMDA DE PREÇO N.º 015/2021

PROCESSO Nº 122/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, as 14:00 min (quatorze) horas, do dia 29 de outubro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de medicina (Clínico Geral), em atendimento ao Programa PSF, junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Copasa desta Municipalidade, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 11 de Outubro 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod372906

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021

PROCESSO Nº 123/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do dia 27 de Outubro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando, Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 11 de Outubro 2021

Cod372911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 39/2021

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha de Suplentes para Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro de 2018 e alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a suplentes de membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º–A campanha dos(as) candidatos(as) a suplentes de membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite do dia 22/10/2021.

ART. 2º–Serão consideradas condutas vedadas aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos suplentes de membros do Conselho Tutelar de 2021 a 2023 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arremeter eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(as) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º–O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º–Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único–Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º–No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único–O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º–A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I–arquivar o procedimento administrativo se entender não configurar a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II–determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º–No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º–Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º–Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º–Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º–A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º–No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º–Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único–Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º–O(a) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10–Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11–Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único–O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12–A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(a) durante o Processo de Escolha dos Suplentes para Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as)–art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único–Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13–Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2464

Página 5 / 011

Resolução será substituído pelo art. 212.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 11 de outubro de 2021.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod372901

DIOEMS
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2754817898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Município de São João – CNPJ nº 76.995.422/0001-06
CONTRATADA: Komafér Comércio de Impermeabilizantes e Hidráulica Ltda–CNPJ Nº 07.198.208/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, para a Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR.
VALOR GLOBAL R\$: 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João.

Cod372907

EDITAL 001/2021 ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL 2021/2022

Convoca cidadãos interessados na representatividade participativa e regulamenta o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil para 2021-2022 do Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João/PR.

Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI de São João/PR,

CONSIDERANDO:

LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Lei nº 965 de 12-12-2006- criação do conselho do idoso, CMDPI São João;

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João – PR, 2021/2022, se dará através da Assembleia de Eleição, que será realizado no dia 22/10/2021, Local sala de reuniões do CRAS.

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil em defesa dos direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculados a idosos aposentados, deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da pessoa idosa, sendo vedada a indicação de representante que possua vínculo funcional, de qualquer espécie com a administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa–CMDPI, para 2021/2022, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, não governamentais, do município de São João, sendo 04 (quatro) vagas, uma vaga por instituição.
1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer em assembleia geral programada para o dia 22/10/2021, horário 09h00min, na sala de reuniões do CRAS.

I – Ata de posse da atual diretoria;

II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

CAPÍTULO V

DOS VOTANTES

Art. 5 Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDPI na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenado pelo CMDPI.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDPI deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 9º – A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João – CMDPI, para 2021/2022.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDPI 2021/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no Diário

Oficial do Município de São João, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII

DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDPI elegem a Diretoria do Conselho no mesmo dia da eleição.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDPI, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDPI de São João /PR.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo X

CRONOGRAMA

Edital publicação		
Entrega de documentos	Início – 08/10/2021	Final – 22/10/2021 (Até às 08:30 minutos)
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	22/10/2021 9:00h Sala de reuniões do CRAS.	

São João – PR, 11 de outubro de 2021.

Thais Welter Ilkiu

Presidente do CMDPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

À Comissão Eleitoral

O(A) _____

vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o 2021/2022, na condição de:

() Candidato (a) e eleitor(a) () Somente como eleitor (a)

Representantes:

Nome do Titular:

RG:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Nome do Suplente:

RG:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

São João, de de 2021.

Representante Legal

Cod372903

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ATO DA PRESIDENCIA Nº 15/2021

Súmula: Determina recesso no dia 11 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, SELÇO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do artigo 40 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Determinar recesso na Câmara Municipal de São João no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 08 dias de outubro de 2021.

Selço de Oliveira. Presidente.

Cod372896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 11/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod372904

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE LOCAÇÃO DE OBJETOS NATALINOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ILUMINADO, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/10/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 11/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod372905

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE), ILUMINAÇÃO, LIXEIRAS, PERGOLADOS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DO CONVÊNIO 887980/2019- MTUR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	01	269.527,19

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DE CICLOVIA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE), ILUMINAÇÃO, LIXEIRAS, PERGOLADOS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DO CONVÊNIO 887980/2019- MTUR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	01	269.527,19

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod372908

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	01	9.960,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0204/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	01	9.960,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod372909

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FLORENÇA VEICULOS S.A	01	238.700,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO, ANO FABRICAÇÃO 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FLORENÇA VEICULOS S.A	01	238.700,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 11 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Cod372910

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 142/2021 Processo dispensa/Nº. 42/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BEAL & LAUZ LTDA- CNPJ nº. 10.711.339/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEAL E LAUZ LTDA. SITUADO NO CENTRO SUL, RUA PARANÁ S/Nº 660, CENTRO SUL, CEP 85660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 10.711.339/0001-50, PARA FORNECER REFEIÇÕES PARA EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO COM A PRESENÇA DO GOVERNADOR DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	3(Meses), até 06/01/2022
Prazo de vigência	até 06/01/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/10/2021

Cod372900

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 145/2021 Pregão/Nº. 40/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAULO ESPICH-ME- CNPJ nº. 20.121.792/0001-60
Objeto	REGISTRO DE PEÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 69.207,60 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	até 29/03/2022
Prazo de vigência	até 29/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/10/2021

Contrato	Nº 143/2021 Pregão/Nº. 40/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	REGISTRO DE PEÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 102.098,33 (Cento e Dois Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)
Prazo de execução	até 29/03/2022
Prazo de vigência	até 29/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/10/2021

Contrato	Nº 144/2021 Pregão/Nº. 40/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA- CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	REGISTRO DE PEÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 68.424,34 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Prazo de execução	até 29/03/2022
Prazo de vigência	até 29/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/10/2021

Cod372902

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ERRATA DO EDITOR

O Documento a seguir “EDITAL N°007/2021” publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS” no dia 11 de Outubro de 2021, Edição nº 2463, serão republicados na íntegra, por erro da diagramação. Concedendo-o validade para tal data.

EDITAL N° 007/2021

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado;

Cargo: Agente de Apoio Operacional

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
MARILENE DA SILVA	48*****	1º
CLAUDIR ROQUE TREMEA	84*****	2º
LURDES EDEMAR FERREIRA DA SILVA	49*****	3º
LORENA LEMES DA SILVA ALVES	50*****	4º
CLAUDETE RIBEIRO	76*****	5º

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
VALDIR CASASOLLA	60*****	1º
GILDO ZATTA	47*****	2º
EDEMAR LUIZ MYSCZAK	37*****	3º

Cargo: Atendente de Farmácia

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Patricia Dal Pupo Rosanelli	13*****	1º
Raquel Gabriel de Lima	78*****	2º

Cargo: Médico Clínico Geral IV

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Morgana Gabriela Raymundi	94*****	1º

Cargo: Merendeiro Escolar

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Adriane Martini	88*****	1º
Caetano Borges Sartori	12*****	2º
Eliane Augusta Peretti	41*****	3º

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Cleodeth Lanzarin	72*****	1º
Jocemir Claro de Carvalho	90*****	2º
Maria de Lurdes Scortegagna	42*****	3º
Elis Paula Boito	50*****	5º
Aoerica Moschen Rodrigues	13*****	6º
Karen Luana dos Santos Dias	10*****	7º

Cargo: Professor – Educação Física

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Daiane Cristina Pontes	10*****	1º
Viviane Batista de Almeida Ijotton	54*****	2º

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Anderson Luiz Golo	94*****	1º
Jair de Souza Arruda	15*****	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias 13/10/2021 a 19/10/2021 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- a) - Carteira de Identidade;
- b) - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- c) - Carteira de Trabalho – CTPS;
- d) - Título de Eleitor;
- e) - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- f) - Comprovante de Residência atualizado;
- g) - Documentação de quitação militar, quando exigido;
- h) - Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- i) - Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- j) - Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- k) - Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 11 de outubro de 2021

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Data: 2021.10.08 15:23:27 -0300'

Marciano Vottri
Prefeito